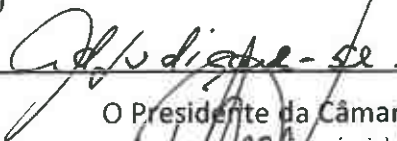


Ajuste direto

Procedimento n.º 14/2020

Despacho: 24-07-2020

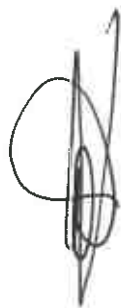

O Presidente da Câmara,
(por competência própria)


João Manuel Silva Câmara

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA «ARTISTAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS – SEMANA DO MAR 2020»

Projecto da Decisão de Adjudicação

Julho 2020



Por decisão do Presidente do Município de Porto Moniz, por competência própria, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste direto, denominado AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA «ARTISTAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS – SEMANA DO MAR 2020» – Processo 14/2020 –, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Pelo presente Relatório, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), procedemos à análise e avaliação da proposta apresentada.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, pelo concorrente nem foram efetuados esclarecimentos e retificação das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do referido código.

Na sequência do concurso efetuado, foi apresentada proposta pela empresa convidada

O artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação, o qual se transcreve, refere:

Artigo 125.º

Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

1 — Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

2 — No caso previsto no número anterior, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Mesmo não sendo legalmente necessária a redação do relatório preliminar nem do relatório final, ainda assim, procedeu-se à devida verificação da documentação entregue de forma a aferir se o



único concorrente não se encontrava em incumprimento face às exigências estabelecidas no programa de concurso, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de documentos, o que motivaria a exclusão da respectiva proposta, nos termos dos artigos 122.º e 146.º do CCP.

Serve, consequentemente, a presente informação para apresentar a V Ex.^a as respectivas conclusões e o projecto de decisão quanto à proposta em análise, conforme a parte final do artigo n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

1 - ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DA PROPOSTA

Procedeu-se então à análise da proposta com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), estando este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos do n.º 4.2 do ofício-convite, o Concorrente apresentou o documento com o preço proposto para o serviço em causa.

N.º de Ordem	Designação do concorrente	Valor Global da Proposta
1	MUSIC MOV, LDA	207.026,00€

Após a análise material da proposta, aferimos que a mesma cumpre materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.




2 - CONCLUSÃO

Face ao exposto, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, propõe-se a V. Ex.^a a adjudicação da proposta do concorrente “**MUSIC MOV, LDA**”, pelo valor máximo estimado de € 207.026,00 (duzentos e sete mil e vinte e seis euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, do qual, € 160.234,00 (cento e sessenta mil e duzentos e trinta e quatro euros) acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e os restantes € 46.792,00 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois euros), destinados às viagens aéreas, estão isentas de IVA, em conformidade com o Código do IVA, conforme caderno de encargos e restante processo atinente.

Paços do Município de Porto Moniz aos 24 dias do mês de julho do ano 2020.

A técnica superior


Mónica Fátima Furriel de Sousa